

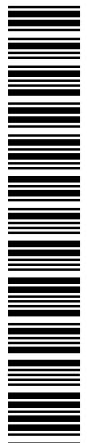
REQUERIMENTO Nº , DE 2008.

(Do Sr. Júlio Delgado)

Requer que o Projeto de Lei nº. 3.426, de 2008, seja despachado à Comissão de Defesa do Consumidor – CDC, além das Comissões constantes do despacho inicial.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei nº 3.426, de 2008, que “altera o §2º do artigo 160 da Lei nº6.015, de 31 de dezembro de 1973, disciplinando a obrigatoriedade da territorialidade nas notificações extrajudiciais”, seja distribuído também para apreciação da Comissão de Defesa do Consumidor – CDC.



365FFB2B51

JUSTIFICAÇÃO

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 3.426, de 2008, de autoria do nobre Deputado Celso Russomanno (PP/SP), que “altera o §2º do artigo 160 da Lei nº6.015, de 31 de dezembro de 1973, disciplinando a obrigatoriedade da territorialidade nas notificações extrajudiciais”. O despacho inicial aposto à matéria, determinou que a proposição somente tramitasse na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, de maneira que não contemplou a análise pela Comissão de Defesa do Consumidor.

Entretanto, a proposição trata de matéria relacionada aos direitos do consumidor, haja vista que o disciplinamento das notificações extrajudiciais atinge, em sua maioria, os consumidores que possuem dívidas não quitadas com o comércio em geral.

Além disso, se aprovado, o projeto de lei vai gerar custos adicionais nas relações de consumo, podendo onerar os consumidores que residam em localidades diferentes daquela em que funcione a sede da empresa que efetuou a notificação. Da mesma forma, o consumidor que tenha a necessidade de resolver uma pendência com o fornecedor de produtos ou de serviços ou mesmo com outra pessoa física, por intermédio do procedimento de notificação extrajudicial, também será atingindo pela mudança na legislação.

Pelo disposto no art. 32, V, b, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados cabe à Comissão de Defesa do Consumidor apreciar matérias relacionadas às relações de consumo e medidas de defesa do consumidor.

Diante do exposto, requeiro a V. Exa. que o Projeto de Lei nº. 3.426, de 2008 seja despachado também à Comissão de Defesa do Consumidor.

Sala das Sessões, em de novembro de 2008.

Deputado JÚLIO DELGADO



365FFB2B51